



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO
DE IMÓVEL Nº 081/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) E
JOAQUIM MOREIRA DA SILVA, NA FORMA ABAIXO

O Município de São Francisco do Brejão (MA), através da **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 19.054.025/0001-04, com sede administrativa na Avenida Castelo Branco s/nº, Centro, neste ato representado por seu Secretária Municipal Sra. **ANA CRISTINA FIGUEIRA DE SOUSA**, brasileira, solteira, portador da cédula de identidade de nº 026087692003-9 SSP-MA e do CPF nº 019.363.193-81, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **JOAQUIM MOREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1743620002-2 SSP-MA e do CPF nº 207.337.553-72, residente e domiciliado na Avenida Bahia nº 63, Centro, São Francisco do Brejão – MA, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 025/2024 - SEMAS, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, resolvem celebrar o presente Termo de Extinção Contratual, decorrente da **Inexigibilidade nº 01.02/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, regido pela Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, mediante as cláusulas e condições seguintes: da Lei nº e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Extinção de Contrato a locação de imóvel para a instalação e funcionamento do Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos da SEMAS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Extinção de Contrato vincula-se ao Termo de Referência da **Inexigibilidade nº 01.02/2024**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. As partes decidem, consensualmente, extinguir o presente contrato nos termos do art. 138, II, da Lei 14.133/21, considerando que a administração, possui prédio próprio após a construção da casa do Idoso municipal, onde o prédio abrigará todos os servidores e arquivos dependentes do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, e realização das atividades necessárias.

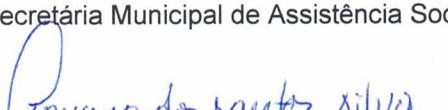
3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA IRREVOGABILIDADE

3.1. O presente Termo de Extinção de Contrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Extinção foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Francisco do Brejão (MA), 02 de outubro de 2025


Responsável legal da CONTRATANTE
Secretaria Municipal de Assistência Social


Responsável legal do CONTRATADO
JOAQUIM MOREIRA DA SILVA

TESTEMUNHAS:

1 - _____

CPF: _____

2 - _____

CPF: _____